



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

[www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 148

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Balbinos**

CNPJ 44.553.790/0001-08

Rua 07 de setembro, 481

Telefone: (14) 3583-9100

Site: [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

#### **Câmara Municipal de Balbinos**

CNPJ 51.499.069/0001-42

Rua Luís Carlos Luizão, 120

Telefone: (14) 3583-1250

Site: [www.camarabalbinos.sp.gov.br](http://www.camarabalbinos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 148

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 017/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2020

*“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”*

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado facultativo, o ponto nas repartições públicas Municipais, no dia 09 de abril, (quinta-feira) em razão do feriado do dia 10 do corrente mês.

Artigo 2º - As atividades essenciais serão realizadas em forma de plantão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

#### DECRETO Nº 018/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2020

*“Dispõe sobre alteração do Decreto 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre pagamento de IPTU e ISSQN.”*

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto 002/2020 de 10 de Janeiro de 2020 passará a contar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

- ISSQN, referente ao exercício de 2020, poderão ser pagos à vista ou em quatro parcelas nas seguintes datas:

- 15/09/2020 pagamento à vista ou 1ª Parcela;
- 15/10/2020 pagamento da 2ª Parcela;
- 17/11/2020 pagamento da 3ª Parcela;
- 15/12/2020 pagamento da 4ª Parcela;”

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

#### DECRETO Nº 019/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

*“Altera dispositivo do Decreto 014/2020 de 23 de março de 2019 e estende o prazo de quarentena no Município de Balbinos”*

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais E,

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de enfrentamento e precaução, a fim de evitar a disseminação da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus

CONSIDERANDO Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO O Decreto Estadual 64.920 de 06 de abril de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

[www.balbinos.sp.gov.br](http://www.balbinos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos)

Terça-feira, 07 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 148

Página 3 de 3

### DECRETA

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto 014/2020 de 23 de março de 2020 passará a contar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Para efetivação das medidas anteriormente adotadas através dos decretos Municipais 012 de 17 de março de 2020 e 013 de março de 2020, fica SUSPENSO, no período de 24 de março de 2020 a 22 de abril de 2020:”

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, ficando RATIFICADAS as providências adotadas nos decretos 012 de 17 de março de 2020 e 013 de março de 2020, 14 de 23 de março de 2020 e sem prejuízo de demais ações futuras.

**BENEDITO JACKSON BALANCIERI**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

**MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO**

Assistente de Gabinete